TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação é a execução da Ponte Chico Kaiser – Rio São Domingos, incluindo todos os serviços necessários para a implantação completa da nova travessia. A obra consiste na construção de ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado, conjugadas com laje alveolar, abrangendo serviços de fundações, infraestruturas, montagem das aduelas, execução das superestruturas, sistemas de drenagem, proteção contra erosões, aterros de acesso, pavimentação dos encontros e demais elementos complementares necessários ao funcionamento seguro da estrutura.

1.2. A contratação contempla ainda a mobilização e desmobilização de equipamentos, o fornecimento de todos os materiais e insumos, o controle tecnológico, a adoção das medidas de segurança do trabalho, a proteção ambiental, a sinalização provisória e definitiva, a limpeza final da obra e o cumprimento integral das especificações técnicas, normas vigentes e projeto executivo fornecido pela Administração. Todos os serviços deverão ser executados de forma integrada, garantindo a estabilidade, durabilidade e desempenho estrutural da nova ponte, bem como a adequada recomposição da trafegabilidade sobre o rio.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação para execução da Ponte Chico Kaiser – Rio São Domingos é imprescindível para restabelecer a infraestrutura viária afetada.

A estrutura danificada compromete diretamente a mobilidade, o escoamento da produção agrícola, a segurança e o atendimento emergencial e a integração entre as comunidades atendidas pela via. Além dos prejuízos sociais e econômicos, a falta de uma travessia funcional amplia riscos de acidentes e dificulta o desenvolvimento regular das atividades produtivas da região.

A solução projetada, ponte em aduelas pré-moldadas de concreto armado com laje alveolar, apresenta elevada durabilidade, rapidez executiva, maior controle de qualidade e melhor desempenho diante de eventos climáticos extremos, reduzindo a probabilidade de danos semelhantes aos que ocasionaram a perda da estrutura anterior. Trata-se, portanto, de intervenção necessária, urgente e de interesse público, visando assegurar segurança viária, o pleno funcionamento dos serviços essenciais e garantir condições adequadas de mobilidade para a população.

Diante desse contexto, a contratação se justifica plenamente, por ser indispensável ao funcionamento da malha viária municipal e ao desenvolvimento socioeconômico da área atendida.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto refere-se à execução de uma transposição em corpo hídrico de pequeno volume de vazão, por meio da implantação de uma Obra de Arte Corrente (OAC). Trata-se de uma estrutura essencial para garantir a trafegabilidade e a continuidade das vias municipais, assegurando o deslocamento seguro de veículos e pedestres.

A OAC será construída utilizando elementos pré-moldados em concreto armado, garantindo maior rapidez, precisão construtiva e durabilidade. Esses elementos serão complementados com concreto usinado e argamassas aplicadas in loco, atendendo aos requisitos técnicos de resistência, estabilidade e estanqueidade da estrutura.

A intervenção será realizada no Município de Luiziana, especificamente na Ponte Chico Kaiser – Rio São Domingos, conforme as coordenadas geográficas descritas no Plano de Trabalho que integra o processo. A nova estrutura proporcionará a adequada transposição do curso d'água, restabelecendo o acesso e contribuindo para a mobilidade da região.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 Meses

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. A execução e entrega da obra ocorrerão no Município de Luiziana, especificamente na Ponte Chico Kaiser – Rio São Domingos, nas coordenadas Geográficas: 22J 347680 -7288135 Toda a infraestrutura deverá ser implantada diretamente no local, considerando as características do terreno, do corpo hídrico e das condições ambientais existentes.

5.2. A entrega dos serviços deverá observar as seguintes condições:

Execução integral no local da obra, contemplando a instalação dos elementos pré-moldados de concreto armado, aplicação de concreto usinado e demais insumos necessários, de acordo com os projetos e especificações técnicas.

Condições adequadas de acesso, segurança e sinalização, garantindo que os serviços possam ser executados com estabilidade e sem riscos aos trabalhadores e transeuntes.

Respeito às normas ambientais, especialmente por se tratar de intervenção em corpo hídrico, assegurando o manejo e disposição adequada de resíduos, controle de sedimentos e proteção da área durante toda a execução.

Acompanhamento e fiscalização do Município, que realizará vistorias periódicas e verificará a conformidade dos serviços prestados com o Plano de Trabalho, projetos aprovados e cronograma físico-financeiro.

A entrega final da obra deverá ocorrer após a conclusão de todos os serviços previstos, incluindo acabamento, limpeza do local e retirada de materiais excedentes, só sendo aceita mediante emissão do termo de recebimento pela equipe técnica responsável.

6. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO

O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções:

Parágrafo Primeiro

Caberá à gestão do contrato a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as

pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Quarto

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Quinto

Ao CONTRATANTE não caberá quaisquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente corrigido pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto.

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, reserva-se à Prefeitura Municipal de Luiziana o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Luiziana mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias** após a entrega dos tubos de concreto e comprovação da regularidade fiscal da empresa contratada, conforme previsto na legislação vigente. O pagamento será efetuado via transferência bancária, para conta de titularidade da contratada, sendo vedado qualquer adiantamento ou pagamento antecipado, salvo disposição legal específica em contrário.

7.2. Na apresentação de documentos fiscais para empenho deverá o fornecedor apresentar CND atualizada do FGTS e CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL, sob pena de não realização do empenho e posterior liquidação e pagamento.

7.3. No corpo da nota fiscal deverá constar: Número do edital e do contrato; Nome do Banco, nome e número agência bancária, número da conta corrente da contratada.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438365

365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.5. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

8. da HABILITAÇÃO:

8.1. A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

8.1.1. Comprovação da existência, quadro societário e qualificação da pessoa jurídica por meio de:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual (inscrição e alterações se houver).

8.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado (cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de Contrato Social o mesmo deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.1.5. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

8.1.6. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos). Não havendo menção quanto ao prazo de validade, a certidão deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

8.2.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedido pelo Município do domicilio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.2.5. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelos portais da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2. Certidão Negativa de Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

8.3.2.1. A sociedade empresária em recuperação judicial poderá participar da licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, pois a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação não implica a imediata inabilitação, cabendo ao Agente de Contratação diligenciar, a fim de avaliar a real situação de capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.3.3. As certidões mencionadas nos itens 8.4.1 e 8.4.2 poderão ser apresentadas de forma conjunta, em uma única certidão, desde que a mesma declare claramente o solicitado (ação falimentar e recuperação judicial).

8.3.4. Comprovação de Capital Social mínimo ou Patrimônio Líquido de 5% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação. (Artigo 69, lei n º 14.133/2021), devendo a comprovação ser feita ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Certidão de registro da empresa proponente e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA – ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, dentro de seu prazo de validade.

8.4.1.1. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, **POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO** obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado licitante, por força do disposto na Lei n° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n° 265, de 15 de dezembro de 1.979, do CONFEA.

8.4.2. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa à obra da presente licitação, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V.**

8.4.3. Prova de registro de 01 (um) **responsável técnico** para a execução da obra, este deverá pertencer o quadro da empresa, quer seja com vínculo empregatício, contrato de trabalho, ou seu proprietário, devidamente inscrito no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU.

8.4.3.1.A comprovação de vínculo se dará através de registro em CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), contrato de trabalho ou ficha de registro, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente ou contrato de prestação

de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo;

8.4.4. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução da obra, composta por Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista, cumprida as exigências nas letras 'c' e 'd', de acordo com o modelo constante no **ANEXO XV.**

8.4.5. Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerando adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra. (Sugestão de modelo **ANEXO XV).**

8.4.6. Apresentação de no mínimo de 1 (um) atestado de capacitação técnica emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado comprovando que o responsável técnico tenha participado, nesta qualidade de responsável técnico, de serviço semelhante com o objeto da presente licitação, a aptidão técnica deve comprovar execução anterior de:

- Ponte em aduelas pré-moldadas; e
- Lajes alveolares protendidas com função estrutural.

8.4.6.1.) Serão aceitos atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) da parcela de maior relevância que trata a execução da obra.

8.4.6.2. O atestado e/ou certidão fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será aceito acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, que comprove e execução de serviços similares ao objeto desta licitação, **COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL**.

8.4.7.Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme **ANEXO XIV,** caso não conste a relação mínima neste anexo, a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o número do RG e assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação **(MODELO ANEXO XIV).**

8.4.8. Atestado de Visita, conforme anexo **XII. Para fazer atestado de visita a empresa interessada deverá agendar no mínimo com 1 (um) dia de antecedência com o Setor de Engenharia, (044) 3571-1854.**

8.4.8.1. A visita deverá ser certificada pelo Engenheiro Civil/Arquiteto/Urbanista da empresa licitante. O Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de LUIZIANA - PR fornecerá o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Ou declaração formal conforme modelo **ANEXO XII,** assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante. **Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos**

termos do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, a licitante não poderá alegar, à posterior, desconhecimento de qualquer fato.

8.4.8.2.Caso a licitante não queira efetuar a visita técnica, deverá a mesma apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável legal da proponente, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com Prefeitura Municipal de LUIZIANA, Estado do Paraná.

As declarações de vistoria ou não, devem ser emitidas de acordo com o modelo do ANEXO XII conforme o caso.

8.4.8.3. Todas as despesas que a licitante vier a ter para a realização da vistoria correrão por sua própria conta, não podendo ser repassadas à Prefeitura Municipal de LUIZIANA sob nenhuma hipótese.

8.5. DECLARAÇÕES

8.6.1. TERMO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA: **a)**. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de habilitação, Capacidade de Fornecimento; **b**). Inexistência de Fato Superveniente; **c**). Que cumpre o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal; **d)**. Não parentesco; **e**). Que não existem em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão na forma do Art. 14, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021; f). que os documentos de habilitação anexados no sistema eletrônico são reprodução fiel dos originais, conforme modelo constante do **ANEXO III**

8.6.2. **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;

8.6.3. Instrumento de mandato respectivo: Procuração/credenciamento, conforme **ANEXO V;**

8.6.4. Declaração de não ter recebido do Município de LUIZIANA-Pr, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração municipal, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal (Modelo **ANEXO VI).**

8.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. **(ANEXO VII).** Artigo 93, Lei nº 8.213/1991.

8.6.6. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/21; **ANEXO VIII.**

8.6.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. **ANEXO VIII**

8.6.8. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo. **ANEXO X;**

8.6.9. Termo de Declaração de Visita, conforme modelo constante do Anexo XII, ou Termo de Declaração de Dispensa de Visita, conforme modelo constante do Anexo XII;

8.6.10. Termo de Declarações de Demonstrações Contábeis, conforme modelo constante do **ANEXO XIII.**

8.7. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

8.8. Em caso de dúvida fundada do Pregoeiro ou da Equipe de Apoio, de que quaisquer documentos apresentados não correspondem à realidade, deverá esta, usando da prerrogativa prevista no Art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sob os quais recaia fundada dúvida de veracidade, inclusive consultar cadastros de impedidos em licitar com a Administração Pública.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.10. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciando e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”,

ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:

8.11.1. será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

8.11.2. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 10% (dez por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.11.3. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

8.11.4. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.12. DA GARANTIA DE PROPOSTA

8.12.1. Deverá ser apresentado junto aos documentos de habilitação, a comprovação do recolhimento da garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme o art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.2. A garantia de proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, equivalente a R$ 5.067,34 (Cinco mil e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), e será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.12.3. Implicará a execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

8.12.4. garantia de proposta poderá ser prestada nos moldes do Art. 96, § 1º, da Lei 14.133/21, caberá ao proponente a escolha de uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

9. DAS PENALIDADES E MULTAS

9.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa ou atraso injustificado, de entrega dos produtos, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia de atraso;

II - Pela entrega dos produtos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, será acrescido à multa 1% (um por cento) sobre o total adjudicado para o lote por dia sem a efetiva adequação, podendo, também, ser anulada a nota de empenho, rescindido o contrato;

III - quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo CONTRATANTE, referente aos serviços prestados, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor total adjudicado para a proposta, por reincidência, sendo que, a CONTRATADA terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser anulada a nota de empenho e rescindido o contrato;

Parágrafo Único: Nos termos da Lei n. 14.133/2021, Artigo 156, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) comportamento inidôneo;

d) fraude ou falha na execução do contrato.

10. VALOR ESTIMADO

R$ 522.568,04 (Quinhentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e oito reais e quantro centavos).

13. RESULTADOS ESPERADOS

A construção da nova ponte proporcionará benefícios diretos e essenciais para a comunidade local. O principal ganho será a travessia sobre o corpo hídrico com segurança, garantindo a continuidade da via e permitindo que moradores, produtores rurais, estudantes e veículos de serviços públicos e de emergência possam circular com segurança e regularidade. A nova estrutura, dimensionada conforme critérios técnicos atualizados, oferecerá maior resistência e durabilidade, eliminando riscos de interrupção do tráfego, especialmente durante períodos de chuvas intensas, quando a antiga travessia apresentava falhas e instabilidade. Além de assegurar a mobilidade, a ponte contribuirá para o fortalecimento da economia local, facilitando o escoamento da produção agrícola, o acesso a insumos e o transporte de mercadorias, reduzindo custos operacionais e o tempo de deslocamento. A obra também melhora a integração entre propriedades rurais, comunidades e áreas produtivas, ampliando a conectividade da região. Trata-se, portanto, de uma intervenção estratégica que aumenta a segurança viária, promove o desenvolvimento socioeconômico e garante melhores condições de vida para a população de Luiziana.

Luiziana – PR, 06 de Julho de 2026.

Talita Iohana Domingos

ELABORADOR DO TERMO DE REFERENCIA

Talita Iohana Domingos

Secretária de Planejamento e Controle

Defiro o referido pedido e encaminha-se para os Departamentos responsáveis para prosseguimento.

EDSON LISS
PREFEITO MUNICIPAL